
**O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS
DE NOVA ALVORADA DO SUL-MS (PREVNAS)**

**Conselho Curador
Gestão 2024/2028**

RESOLUÇÃO Nº 20/2025

O Conselho Curador do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Alvorada do Sul - **PREVNAS**, em conformidade com o disposto nos incisos I, IV e VIII, do art. 33 da Lei nº 695/2015, de 27 de abril de 2015.

CONSIDERANDO que os recursos do - PREVNAS deverão ser aplicados em conformidade com o que determina a Resolução nº4.963/2021, do Conselho Monetário Nacional.

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinado que os recursos arrecadados pelo PREVNAS, serão aplicados em ativos que se enquadrem no Artigo: 7º, inciso III, alínea “a” da Resolução nº4.963/2021.

Art. 2º - Foi autorizado aplicar os recursos do PREVNAS, recebidos do Poder Executivo e Legislativo que serão aplicados no seguinte fundo totalizando o montante de:

1 -CAIXA BRASIL FI RF REF DI LP, CNPJ: 03.737.206/0001-97, no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).

Art. 3º Fica a diretoria executiva autorizada a promover as ações necessárias ao cumprimento desta resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data da aplicação dos recursos.

Nova Alvorada do Sul – MS, 30 de abril de 2025.

Adriane da Cunha
Presidente do Conselho Curador